



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 276/2000

Inclui investimentos no Plano Plurianual (Lei nº 192/97), Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 243/99), abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 192/97 (Plano Plurianual de Investimentos) e na Lei nº 243/99 (Diretrizes Orçamentárias), no anexo II, no setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o seguinte item:

14 – CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS.

Art. 2º – Fica aberto no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

00900 – Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente;
00990 - Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente;
 04 – Agricultura;
 18 – Promoção e extensão Rural;
 111 – Extensão Rural;
 1.39 – Contrapartida do Município na Construção de Barragens;
 4100 – Investimentos;
 4110 – Obras e instalações **R\$ 30.000,00**

Art. 3º – Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito advirão do cancelamento das dotações seguintes:

00900 – Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente;
00990 - Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente;
 04 – Agricultura;
 07 – Administração;
 021 – Administração Geral;
 1.39 – Aquisição de Trator Esteira, Retro Escavadeira e Caminhão
 4100 – Investimentos;
 4120 – Equipamento e Material Permanente..... **R\$ 30.000,00**

Caçamba;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de maio de 2000.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na
Câmara Municipal de Vila Pavão.